

## **LEI Nº 1.128 / 86**

### **"ALTERA A LEI Nº 1.116/85"**

**Art. 1º.** Fica anulada a subvenção contida no art. 1º da Municipal nº 1.116/85 nº 2.2.030.70.21- 3.2.3.1 , em favor da Associação dos Servidores Municipais.

**Art. 2º.** Fica concedida à cooperativa de Consumo dos servidores Públicos de Muriaé, para reforço de seu capital.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1986

Paulo de Oliveira Carvalho- Prefeito.